



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.819 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE PENEDO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, COM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.819 de 15 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. *Omissis*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
[...].

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 06 de fevereiro de 2024, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

RONALDO PEREIRA LOPES:1235907643
4

Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:1235907643
Dados: 2024.02.07 09:09:07 -03'00'